

A **INDETEC** – Incubadora de Desenvolvimento Tecnológico torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de novos empreendimentos, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente edital é a seleção de Empreendimentos Inovadores aptos a ingressarem no Programa de Pré-incubação oferecido pela INDETEC – Incubadora de Desenvolvimento Tecnológico.

2. DAS VAGAS

2.1 Os empreendimentos aprovados iniciarão o Programa de Pré-incubação na modalidade não residente.

2.2 A aprovação terá validade de seis meses. Após esse período, o empreendimento será reavaliado a fim de verificar a sua viabilidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São condições básicas para participar do processo de seleção:

3.1.1 Que o empreendimento proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica e nítido impacto social, cultural, econômico ou ambiental.

3.1.2 Para fins deste edital, são considerados produtos, processos ou serviços inovadores, de alto valor agregado e de base tecnológica, aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, um elevado grau de conhecimento científico- tecnológico.

3.1.3 Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o empreendimento proposto.

3.1.4 Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominados candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O prazo para inscrição e, portanto, submissão das propostas será do dia 19 de junho de 2024 até o dia 18 de junho de 2026.

4.2 Informações sobre a inscrição e seleção dos empreendimentos estão disponíveis na página da INDETEC: https://ufsj.edu.br/indetec/traga_sua_empresa_para_a_indetec.php

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos deverão responder ao formulário eletrônico, no link <https://forms.gle/4gDt9eAiG3Rd1aNAA>, com informações básicas dos empreendedores e empreendimento, e anexar os seguintes documentos:

5.1.1 - *Pitch* - O *pitch* é uma apresentação sumária de 3 a 5 minutos, em formato de vídeo, com objetivo de despertar o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio. O *pitch* deve ser compartilhado por meio de uma plataforma *online* (ex.: YouTube®, Vimeo®), sendo fornecida a URL de acesso, e conter:

1. Qual é o problema que o negócio busca solucionar e qual é o seu público alvo;
2. Qual é a solução/produto/serviço/negócio;
3. Em qual mercado irá atuar, onde ele está localizado e qual a sua dimensão;
4. Qual a forma de monetização do seu negócio (como irá ganhar dinheiro?);
5. Seus diferenciais e/ou inovação em relação às soluções existentes;
6. Estágio atual de desenvolvimento do produto, processo ou serviço (Ex: ideia, validação de mercado, protótipo funcional, produto/serviço no mercado);
7. Equipe executora do empreendimento;
8. Qual é o apoio esperado da incubadora.

5.1.2 Modelo de Negócios (*Lean Canvas*) – Orientações disponíveis no site da INDETEC, na seção “Editais”, com os tópicos:

1. Problema (Uma descrição breve sobre os top 3 problemas que sua startup quer resolver);
2. Proposta de Valor (Quais as principais características e benefícios que torna o seu produto diferente e merecedor do dinheiro dos clientes?);

3. Solução (Descreva se a sua solução é um produto, processo ou serviço. Qual é o menor conjunto de funcionalidades (MVP) que entrega a proposta de valor única descrita acima?);
4. Clientes (Quem são os clientes da sua startup? Eles podem ser melhor segmentados?);
5. Canais (Faça uma lista de canais gratuitos e pagos que sua startup usa para atingir seus clientes);
6. Vantagem Competitiva (Esse item pode ser considerado o mais difícil de preencher. Uma vantagem injusta é algo que não pode ser copiado ou comprado);
7. Estrutura de Custos (Descreva os principais custos necessários para o seu negócio);
8. Receita (Descreva de quais fontes a sua startup está e/ou irá ganhar dinheiro).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

6.1 A seleção de novos empreendimentos será realizada pela análise do Modelo de Negócios (*Lean Canvas*) e de um *Pitch*.

6.2 A Comissão de Avaliação avaliará a documentação enviada, emitindo as respectivas notas em um formulário de avaliação.

6.3 A seleção tomará como base os seguintes itens:

- I - preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos
- II - O Problema está dimensionado e há clareza na explanação?
- III - A solução está caracterizada (produto, processo e/ou serviço) e descrita?
- IV - A proposta de valor está clara?
- V - O (s) segmento (s) de clientes foi descrito e detalhado?
- VI - Os canais foram descritos e exemplificados?
- VII - Foram descritas e exemplificadas vantagens competitivas?
- VIII - Os principais custos necessários para o negócio foram descritos?
- IX - Foi descrita a (s) forma (s) como a empresa irá e/ou está faturar?
- X - O Pitch apresentado atendeu aos tópicos do item 5.1.1 do edital?

6.4 Os empreendimentos receberão pontuação de 1 (um) a 10 (dez) referente a cada item. Serão eliminados os empreendimentos que obtiverem média geral inferior a 7 (sete).

6.5 Os empreendimentos serão selecionados na ordem de maior pontuação obtida.

6.6 Conforme previsto no item 5.1, a Comissão Avaliadora avaliará a documentação enviada com pontuação que varia de 1 a 10, conforme quadro presente no Apêndice I. A média mínima para aprovação é de 7.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site da INDETEC, bem como serão comunicados por e-mail.

8. DA PRÉ-INCUBAÇÃO

8.1 No período de pré-incubação será efetuada a análise de viabilidade dos empreendimentos candidatos à incubação, através da formulação de plano de negócio, contemplando todos os requisitos do Modelo Cerne (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos).

8.2 A pré-incubada pagará à INDETEC uma taxa de mensalidade na modalidade não residente no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), acordado em instrumento jurídico específico.

8.3 Caso haja disponibilidade de espaço físico a pré-incubada poderá migrar para a modalidade de residente, modalidade que será regulada por Instrução Normativa própria, a ser divulgada no site da INDETEC, <https://ufsj.edu.br/indetec/>, acordado em instrumento jurídico específico.

9. DA INCUBAÇÃO

9.1 Ingressarão no Programa de Incubação os empreendimentos que se mostrarem viáveis durante o processo de pré-incubação, considerando como critérios obter nota mínima 3,5 em cada um dos eixos Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Gestão e Capital e um plano de negócios estruturado.

9.2 A incubada pagará à INDETEC uma taxa de mensalidade na modalidade não residente no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), acordado em instrumento jurídico específico.

9.3 Caso haja disponibilidade de espaço físico a incubada poderá migrar para a modalidade de residente, modalidade que será regulada por Instrução Normativa própria, a ser divulgada no site da INDETEC, <https://ufsj.edu.br/indetec/>, acordado em instrumento jurídico específico.

10. DOS MECANISMOS DE APOIO

10.1 A INDETEC oferece **suporte no processo de desenvolvimento de novos negócios e atua em caráter de orientação aos empreendimentos pré-incubados em aspectos** de gestão, administrativa e operacional, não sendo responsável pela execução de atividades de rotina das empresas.

10.2 Não são realizados para os empreendimentos pré-incubados, pela equipe da INDETEC, serviços contábeis, jurídicos, marketing, recursos humanos, comercial e operacional.

10.3 As empresas incubadas poderão compartilhar os laboratórios da UFSJ, desde que o laboratório pretendido tenha disponibilidade nos termos do Art. 4º da Lei 10.973/2004 e atenda os demais requisitos pertinentes para funcionamento.

11. REGIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O empreendimento selecionado terá um prazo de 30 dias para firmar o Termo de Pré-incubação junto à INDETEC.

11.2 O não cumprimento deste prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na INDETEC.

11.3 O empreendimento selecionado para ingressar no Programa de Pré-incubação deverá assinar um Termo de Adesão que terá a vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação de até 12 meses.

11.4 O Plano de Negócio do candidato, que será construído durante a pré-incubação, com todos os cronogramas ou etapas de desenvolvimento correspondentes, fará parte integrante do Processo de Incubação e será acompanhado pela INDETEC em relação ao seu desenvolvimento.

11.6 O empreendimento selecionado para ingressar no Programa de Incubação deverá assinar um contrato que terá a vigência de 36 meses a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação de até 12 meses.

12. RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Avaliadora caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado que será enviado para o e-mail indicado no Anexo I.

12.2 Os recursos, que deverão ser por escrito, com fundamentação e subscritos pelo proponente, serão endereçados à Comissão Avaliadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.3 O recorrente deverá apresentar o recurso a que se refere o item 12.2 deste edital por meio do e-mail indetec@ufsj.edu.br que dará confirmação de recebimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais.



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL Nº 01/2024



13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

13.3 A Coordenação da INDETEC reserva-se o direito de anular o processo de seleção previsto neste Edital, caso decida por sua inviabilidade, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

São João del-Rei, 19 de junho de 2024.

Prof. Dr. Daniel Bonoto Gonçalves
Coordenador da INDETEC

Apêndice I

Definição das pontuações para processo seletivo de Pré-Incubação

Pontuação		Definição
0-1	Péssimo	Não corresponde ao desejado. Está aquém do esperado para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
2-3	Ruim	Corresponde em partes ao esperado, porém não se encontra na média para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
4-5	Regular	Cumpe o critério, não está aquém nem além de expectativas para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
6-8	Bom	Não está totalmente satisfatório, porém encontra-se além do esperado para o mínimo de aprovação; possui ressalvas para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
9-10	Ótimo	Cumpe com o critério com excelência; não possui ressalvas ou pontos negativos para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.